Lei nº 610, de 1º de Fevereiro de 1.956.

Autoriza pagamento de contas de exercícios anteriores e salários atrazados.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder o pagamento, sem a verba própria já consignada no orçamento, 5-2-2/3-76-1-nº 1º - Para pagamento de contas de exercícios anteriores e salários atrazados, até Cr$ 770.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 1º de Fevereiro de 1.956.

Lauro Marcondes
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 1º de Fevereiro de 1.956.

José Barroso
Secretário.